



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



SÍNTESE DA ATA FINAL

Pregão Eletrônico – 002/2026-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM PARTE DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEA, PARA ATENDER O ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DAS SEGUINTE ETAPAS: ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, INDÍGENA, ALIMENTAÇÃO EJA, ALIMENTAÇÃO AEE E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU/PA.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
16/01/2026 10:58	16/01/2026 11:00	26/01/2026 23:59	29/01/2026 09:20	29/01/2026 09:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
16/01/2026 11:00	26/01/2026 23:59	26/01/2026 23:59	29/01/2026 09:30	29/01/2026 09:04	JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/01/2026 - 10:44	EDITAL COMPLETO ASSS.pdf
02/02/2026 - 17:07	Certidão Tributária e Não Tributária.pdf

VENCEDORES DO PROCESSO

FORNECEDOR	LC 123	CNPJ	TOTAL DO FORNECEDOR R\$
ARS LIMA EIRELI	NÃO	11.398.801/0001-73	R\$ 2.007.937,75
AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	NÃO	09.492.978/0001-92	R\$ 2.305.528,50
FAGNER ANDRADE DA SILVA LTDA	SIM	18.198.033/0001-53	R\$ 648.766,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO			R\$ 4.962.232,25

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	02.135.330/0001-10	90 dias
AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	09.492.978/0001-92	60 dias
ARS LIMA EIRELI	11.398.801/0001-73	90 dias
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.203.366/0001-30	180 dias
FAGNER ANDRADE DA SILVA LTDA	18.198.033/0001-53	120 dias
I DE ALMEIDA B DIAS LTDA	29.751.618/0001-75	90 dias
R & R LTDA	19.495.257/0001-68	90 dias
J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.735.708/0001-80	90 dias
PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA	14.162.019/0001-49	90 dias
R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.459.993/0001-71	90 dias
BS SERVICE LTDA	60.683.086/0001-26	90 dias

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/02/2026 - 17:20	09/02/2026 - 18:00	12/02/2026 - 18:00

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
14162019000149 - PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA	02/02/2026 - 17:14:02	Manifesto intenção de recurso por inabilitação injusta	Defendo

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
14162019000149 - PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA	09/02/2026 - 16:43:52	RECURSO ADMINISTRATIVO TEMPESTIVO RECURSO ADMINISTRATIVO zip	Indefido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/02/2026 - 10:47:11	Conforme decisão e anexos. Decisão e anexos ASSSSSS.pdf

RESUMO DO CHAT

29/01/2026 - 09:39:47 Pregoeiro Prezados licitantes, bom dia, daremos início à nossa sessão pública com a análise das propostas, fiquem atentos às mensagens do chat.

29/01/2026 - 09:40:16 Sistema O processo está em fase de análise das propostas

29/01/2026 - 09:55:37 Sistema As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

29/01/2026 - 09:55:37 Sistema Conforme Decreto nº 1.245/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de São Félix do Xingu/PA No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

29/01/2026 - 09:55:37 Sistema O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.

29/01/2026 - 09:55:37 Sistema Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

29/01/2026 - 09:55:48 Pregoeiro Prezados licitantes, daremos continuidade ao certame com a disputa dos itens, ofereça seus melhores lances, dentro dos limites exequíveis.

29/01/2026 - 09:55:56 Sistema Os itens foram abertos pelo pregoeiro.

29/01/2026 - 11:09:12 Sistema A disputa dos itens foi encerrada.

29/01/2026 - 11:14:29 Sistema Foi aberta negociação para os itens. O prazo é até às 11:50 do dia 29/01/2026.

29/01/2026 - 11:14:29 Sistema Motivo: Prezados arrematantes, poderiam melhorar seus preços finais ofertados nos itens?

29/01/2026 - 11:15:28 F. ARS LIMA EIRELI Negociação Item 0022: Bom dia sr. pregoeiro já estamos no máximo de desconto tanto para esse item, quanto para os demais itens por nos arrematados.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



29/01/2026 - 11:15:30 F. PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & CO Negociação Item 0001: Sr Pregoeiro, ja estamos no nosso limite, para todos itens arrematados.

29/01/2026 - 11:17:13 F. BS SERVICE LTDA Negociação Item 0002: Sr. pregoeiro, já estamos no nosso menor valor.

29/01/2026 - 11:17:20 F. R & R LTDA Negociação Item 0005: Sr Pregoeiro, já estamos no melhor valor ofertado tanto para esse item, quanto para os demais itens por nos arrematados.

29/01/2026 - 11:19:38 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0009: ESSE É O NOSSO MENOR VALOR, ESTAMOS NO LIMITE! E QUERO QUE SEJA APLICADO NOS DEMAIS ITENS, A FIM DE MANTER A POSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO.

29/01/2026 - 11:20:49 F. AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA Negociação Item 0014: Sr Pregoeiro, ja estamos no nosso menor preço pra todos os itens arrematados

29/01/2026 - 11:45:39 F. FAGNER ANDRADE DA SILVA LTDA Negociação Item 0044: Nossos Lances já estão no limite, senhor pregoeiro.

29/01/2026 - 11:59:24 Sistema O fornecedor R & R LTDA foi desclassificado pelo pregoeiro.

29/01/2026 - 11:59:24 Sistema Motivo: O item 4.2.2 do edital estabelece que: "Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital". Na análise da proposta apresentada por essa empresa, foi constatado inserção da razão social DISTRIBUIDORA R & R, o que configurou violação ao referido dispositivo editalício. ​ Dessa forma, a proposta da empresa R & R LTDA resta desclassificada, com fundamento no item 4.2.2 do edital e no dever de observância estrita às regras do instrumento convocatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

29/01/2026 - 13:17:24 F. BS SERVICE LTDA Negociação Item 0024: sr. pregoeiro, está acontecendo algum equívoco, a estimativa no edital desse item é de 35,52, como você solicita SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a redução para R\$15,00 ? Nosso valor de compra é 17,00

29/01/2026 - 13:27:34 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0035: ESSE É O NOSSO MENOR VALOR, ESTAMOS NO LIMITE! E QUERO QUE SEJA APLICADO NOS DEMAIS ITENS, A FIM DE MANTER A POSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO.

29/01/2026 - 13:27:41 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0039: ESSE É O NOSSO MENOR VALOR, ESTAMOS NO LIMITE! E QUERO QUE SEJA APLICADO NOS DEMAIS ITENS, A FIM DE MANTER A POSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO.

29/01/2026 - 13:27:51 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0040: ESSE É O NOSSO MENOR VALOR, ESTAMOS NO LIMITE! E QUERO QUE SEJA APLICADO NOS DEMAIS ITENS, A FIM DE MANTER A POSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO.

29/01/2026 - 13:28:03 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: ESSE É O NOSSO MENOR VALOR, ESTAMOS NO LIMITE! E QUERO QUE SEJA APLICADO NOS DEMAIS ITENS, A FIM DE MANTER A POSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO.

29/01/2026 - 13:42:55 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO!

29/01/2026 - 13:43:04 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: QUEM JÁ SE VIU ISSO

29/01/2026 - 13:43:14 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: BAIXAMOIS MAIS QUE O PREÇO ESTIMADO

29/01/2026 - 13:44:06 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: É MELHOR O PREFEITO TROCAR A EQUIPE, POIS NÃO CONSEGUIM FAZER UMA ESTIMATIVA DE PREÇO CORRETA E ASSIM FICAM IMPONDO NO CERTAME, NÃO FAÇAM ISSO, ESSE É O MEU MENOR PREÇO.

29/01/2026 - 13:44:18 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: JÁ QUERO PEDIR PRAZO PRA RECURSO!!!!!!!

29/01/2026 - 13:44:30 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: ISSO FERE O PRINCIPIO DA ISONOMIA...

29/01/2026 - 14:02:21 Sistema O Item 0019 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6,99.

29/01/2026 - 14:02:45 F. PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & CO Negociação Item 0019: Faz estamos no limite do custo Sr Pregoeiro, virtude dos aumentos e inflações dos produtos.

29/01/2026 - 14:03:14 Sistema Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 6,99 para o item 0019 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.

29/01/2026 - 14:45:42 Sistema O fornecedor ARS LIMA EIRELI foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.

29/01/2026 - 14:45:42 Sistema Motivo: O produto ofertado Nestlé Nestógeno 6-12 com DHA e ARA não atende às especificações exigidas, pois: Não é fórmula à base de aminoácidos livres (trata-se de fórmula com proteínas/hidrolisados). Não é isenta de proteínas lácteas. Não é fórmula dietoterápica para restrição de lactose. O produto exigido é destinado a necessidades alimentares especiais, o que não se aplica ao Nestógeno. Conclusão: produto ofertado em desacordo com o descritivo técnico, devendo ser desclassificado.

29/01/2026 - 14:45:42 Sistema O item 0022 tem como novo arrematante TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 71,44.

29/01/2026 - 14:57:08 Pregoeiro Senhor Licitante TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, Registra-se a manifestação apresentada, a qual não altera o dever legal desta Administração de zelar pela isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme determinam os arts. 5º, 11, 18, 23 e 59 da Lei nº 14.133/2021. O pedido de negociação formulado decorre de análise técnica objetiva, que identificou que diversos itens por V.Sa. cotados encontram-se substancialmente acima da média de mercado, quando comparados a compras públicas recentes, atas de registro de preços e pregões do PNAE, parâmetros estes amplamente reconhecidos pela jurisprudência como referência válida. Cumpre esclarecer que o princípio da isonomia não é violado pela negociação, mas sim pela aceitação de preços incompatíveis com o mercado, o que configuraria tratamento privilegiado e potencial dano ao erário. A negociação foi realizada de forma uniforme e impessoal, sendo aplicada a todos os fornecedores que se encontram... (CONTINUA)

29/01/2026 - 14:57:08 Pregoeiro (CONT. 1) em situação equivalente, restabelecendo, e não ferindo, a igualdade de condições. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é dever do agente de contratação prevenir sobrepreço e superfaturamento, não lhe sendo lícito aceitar valores que, ainda que inferiores ao estimado inicial, mostrem-se incompatíveis com os preços efetivamente praticados em contratações públicas. Nesse sentido, o TCU é pacífico ao afirmar que a Administração deve negociar, revisar ou recusar propostas com preços excessivos, sob pena de responsabilização do gestor. Ressalta-se, ainda, que a estimativa de preços não gera direito subjetivo à contratação, servindo apenas como referência, cabendo à Administração o dever permanente de verificar a vantajosidade real da proposta. Aceitar preços acima da média de mercado pode caracterizar dano ao erário, sujeitando os responsáveis à apuração pelos órgãos de controle. Dessa forma, mantém-se o pedido de negociação, esclarecendo-se...

29/01/2026 - 14:57:08 Pregoeiro (CONT. 2) que, caso os preços permaneçam substancialmente acima dos parâmetros de mercado, os itens poderão ser cancelados ou desclassificados, com a consequente convocação dos demais classificados, nos termos da legislação vigente. Quanto à intenção de recurso, fica assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, que será apreciado oportunamente, desde que apresentado na forma e no momento próprios. Esta Administração reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência, isonomia e proteção do interesse público, princípios que norteiam todos os atos deste certame.

29/01/2026 - 15:00:10 Sistema O fornecedor TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.

29/01/2026 - 15:00:10 Sistema Motivo: Produto ofertado não atende às especificações exigidas, pois: Não é fórmula à base de aminoácidos livres (trata-se de fórmula com proteínas/hidrolisados). Não é isenta de proteínas lácteas. Não é fórmula dietoterápica para restrição de lactose. O produto exigido é destinado a necessidades alimentares especiais.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA
Xingu
SÃO FÉLIX DO XINGU



29/01/2026 - 15:00:10 Sistema O item 0022 tem como novo arrematante R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 89,00.
29/01/2026 - 15:00:35 Sistema O fornecedor R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
29/01/2026 - 15:00:35 Sistema Motivo: Produto ofertado não atende às especificações exigidas, pois: Não é fórmula à base de aminoácidos livres (trata-se de fórmula com proteínas/hidrolisados). Não é isenta de proteínas lácteas. Não é fórmula dietoterápica para restrição de lactose. O produto exigido é destinado a necessidades alimentares especiais.
29/01/2026 - 15:00:35 Sistema O item 0022 tem como novo arrematante AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA com lance de R\$ 95,20.
29/01/2026 - 15:05:12 Sistema Motivo: Prezado fornecedor, foi ofertado um lance negociado no referido item, no entanto, consta pedido de cancelamento. Poderia nos esclarecer?
29/01/2026 - 15:06:40 F. PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & CO Negociação Item 0019: Sr pregoeiro pedido de cancelamento ocorreu de forma indevida, peço que desconsidere, e considere o ultimo lance ofertado!
29/01/2026 - 15:11:25 Sistema Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 15:40 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 15:11:25 Sistema Foi aberta negociação para o item 0039. O prazo é até às 15:40 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 15:11:25 Sistema Foi aberta negociação para o item 0040. O prazo é até às 15:40 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 15:11:25 Sistema Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 15:40 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 15:11:25 Sistema Motivo: Prezado fornecedor, é possível ofertar lance nos itens negociados, conforme exposto anteriormente?
29/01/2026 - 15:12:41 F. TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA Negociação Item 0046: ESSE É O NOSSO MENOR VALOR, ESTAMOS NO LIMITE! E QUERO QUE SEJA APLICADO NOS DEMAIS ITENS, A FIM DE MANTER A POSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO.
29/01/2026 - 15:48:12 Sistema O fornecedor TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
29/01/2026 - 15:48:12 Sistema Motivo: Após análise da proposta apresentada pelo licitante TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, verificou-se que, embora o valor ofertado esteja abaixo do orçamento estimado da Administração, encontra-se significativamente acima da média de mercado, conforme pesquisa realizada em bases oficiais, notadamente PNCP, pregões públicos similares e contratações anteriores no âmbito do PNAE, evidenciando desalinhamento com os preços praticados no mercado. Nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços constitui parâmetro obrigatório para aferição da aceitabilidade das propostas, devendo a Administração zelar pela aderência aos valores de mercado e pela seleção da proposta mais vantajosa. Em observância ao art. 59, 'PAR' 2º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante foi instado a negociar e/ou justificar tecnicamente a exequibilidade do preço ofertado, oportunidade na qual não houve aceite para redução do valor nem apresentação de justificativa técnica capaz... (CONTINUA)
29/01/2026 - 15:48:12 Sistema (CONT. 1) de demonstrar a compatibilidade do preço com a realidade de mercado. Diante disso, considerando que a manutenção de proposta substancialmente superior à média de mercado compromete o princípio da economicidade e a vantajosidade da contratação (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por não demonstrar aceitabilidade frente aos parâmetros objetivos de mercado. Registre-se que a decisão observa o devido processo administrativo, a transparência e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.
29/01/2026 - 16:48:12 Sistema O fornecedor R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
29/01/2026 - 16:48:12 Sistema Motivo: Após análise da proposta apresentada pelo licitante R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, verificou-se que, embora o valor ofertado esteja abaixo do orçamento estimado da Administração, encontra-se significativamente acima da média de mercado, conforme pesquisa realizada em bases oficiais, notadamente PNCP, pregões públicos similares e contratações anteriores no âmbito do PNAE, evidenciando desalinhamento com os preços praticados no mercado. Nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços constitui parâmetro obrigatório para aferição da aceitabilidade das propostas, devendo a Administração zelar pela aderência aos valores de mercado e pela seleção da proposta mais vantajosa. Em observância ao art. 59, 'PAR' 2º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante foi instado a negociar e/ou justificar tecnicamente a exequibilidade do preço ofertado, oportunidade na qual não houve aceite para redução do valor nem apresentação de justificativa técnica... (CONTINUA)
29/01/2026 - 16:48:12 Sistema (CONT. 1) capaz de demonstrar a compatibilidade do preço com a realidade de mercado. Diante disso, considerando que a manutenção de proposta substancialmente superior à média de mercado compromete o princípio da economicidade e a vantajosidade da contratação (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por não demonstrar aceitabilidade frente aos parâmetros objetivos de mercado. Registre-se que a decisão observa o devido processo administrativo, a transparência e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.
29/01/2026 - 17:21:42 Sistema A data limite de intenção de recursos (proposta) foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:31.
29/01/2026 - 17:28:56 Sistema O fornecedor ARS LIMA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0012.
29/01/2026 - 17:29:12 Sistema O fornecedor ARS LIMA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0018.
29/01/2026 - 17:29:22 Sistema O fornecedor ARS LIMA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0019.
29/01/2026 - 17:43:51 Sistema Foram solicitados documentos anexos para o item 0031. O prazo de envio é até às 19:50 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 17:43:51 Sistema Motivo: Favor enviar os documentos de habilitação para análise e julgamento, sob pena de inabilitação.
29/01/2026 - 17:44:24 Sistema Foram solicitados documentos anexos para o item 0005. O prazo de envio é até às 19:50 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 17:44:24 Sistema Motivo: Favor enviar os documentos de habilitação para análise e julgamento, sob pena de inabilitação.
29/01/2026 - 17:44:41 Sistema Foram solicitados documentos anexos para o item 0002. O prazo de envio é até às 19:50 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 17:44:41 Sistema Motivo: Favor enviar os documentos de habilitação para análise e julgamento, sob pena de inabilitação.
29/01/2026 - 17:45:02 Sistema Foram solicitados documentos anexos para o item 0044. O prazo de envio é até às 19:50 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 17:45:02 Sistema Motivo: Favor enviar os documentos de habilitação para análise e julgamento, sob pena de inabilitação.
29/01/2026 - 17:45:28 Sistema Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:50 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 17:45:28 Sistema Motivo: Favor enviar os documentos de habilitação para análise e julgamento, sob pena de inabilitação.
29/01/2026 - 17:45:45 Sistema Foram solicitados documentos anexos para o item 0004. O prazo de envio é até às 19:50 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 17:45:45 Sistema Motivo: Favor enviar os documentos de habilitação para análise e julgamento, sob pena de inabilitação.
29/01/2026 - 17:46:40 Sistema O documento anexo solicitado no item 0044 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 17:47:56 Sistema O documento anexo solicitado no item 0031 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 18:07:40 Sistema O documento anexo solicitado no item 0005 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 18:58:26 Sistema O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 19:20:17 Sistema O documento anexo solicitado no item 0002 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 20:03:34 Pregoeiro Prezados licitantes, suspenderemos a sessão por hoje, daremos continuidade ao certame na data de amanhã, 30/01/2026, às 9hrs.. Boa noite a todos.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



30/01/2026 - 09:00:02 Pregoeiro Prezados licitantes, bom dia, daremos continuidade ao certame, fiquem atentos às mensagens do chat.

30/01/2026 - 09:39:54 Sistema O fornecedor TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.

30/01/2026 - 09:39:54 Sistema Motivo: Constatou-se que o licitante, regular e expressamente convocado para apresentação da documentação de habilitação, deixou de cumprir a obrigação no prazo e na forma previstos no edital, razão pela qual resta INABILITADO no presente certame. Registre-se que licitações públicas não são espaço para meninices, arroubos retóricos ou tentativas de intimidação. Trata-se de procedimento administrativo sério, formal e vinculado à lei, que exige dos licitantes responsabilidade, profissionalismo e respeito às regras previamente estabelecidas. A ausência injustificada da documentação de habilitação prejudica o regular andamento do certame, afronta os princípios da legalidade, isonomia e eficiência e demonstra incompatibilidade da conduta do licitante com o dever mínimo de colaboração exigido de quem pretende contratar com a Administração Pública. O agente de contratação não dispõe de discricionariedade para relevar descumprimento de regras editalícias, sendo seu... (CONTINUA)

30/01/2026 - 09:39:54 Sistema (CONT. 1) dever legal adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público, a lisura do procedimento e a continuidade do certame. Diante disso, a inabilitação ora declarada é medida impositiva, legítima e necessária, permanecendo assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

30/01/2026 - 11:20:06 Sistema O fornecedor PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA foi inabilitado no processo.

30/01/2026 - 11:20:06 Sistema Motivo: Comunicamos, para os devidos fins, a INABILITAÇÃO da empresa acima identificada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, pelas razões técnicas e legais a seguir expostas, devidamente fundamentadas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do item 2.1 do Edital, somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas cujos ramos de atividade guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado. Da análise da documentação apresentada, verificou-se que a atividade econômica principal registrada no Alvará da empresa corresponde a Comércio varejista de bebidas, caracterizando-a como distribuidora/varejista de bebidas. Tal atividade não se mostra compatível com o objeto da licitação, que consiste no fornecimento fracionado e contínuo de gêneros alimentícios diversos destinados à merenda escolar, incluindo carnes, laticínios, hortifrutigranjeiros, cereais, produtos secos e demais itens especificados no Termo de...

(CONTINUA)

30/01/2026 - 11:20:06 Sistema (CONT. 1) Referência, os quais demandam estrutura operacional, logística e sanitária compatível com o fornecimento de alimentos para consumo humano, especialmente em ambiente escolar. O item 7.1.2.6 do Edital estabelece, como requisito obrigatório de habilitação, a apresentação de: "Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal." A empresa não apresentou o referido documento, inviabilizando a comprovação de que se encontra regularmente autorizada pelos órgãos sanitários competentes para o fornecimento de gêneros alimentícios. Ressalte-se que eventual alvará de funcionamento relacionado à atividade de comércio de bebidas não supre a exigência editalícia, tampouco autoriza o fornecimento de alimentos diversos destinados à alimentação escolar, serviço que exige rigoroso controle sanitário em razão do público atendido. Diante do exposto, e...

30/01/2026 - 11:20:06 Sistema (CONT. 2) considerando o descumprimento de requisitos objetivos de habilitação previstos no Edital, a empresa é declarada INABILITADA

30/01/2026 - 11:44:06 Sistema O fornecedor BS SERVICE LTDA foi inabilitado no processo.

30/01/2026 - 11:44:06 Sistema Motivo: Comunicamos, para os devidos fins, a INABILITAÇÃO da empresa acima identificada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, em razão do não atendimento a requisito obrigatório de habilitação, conforme fundamentos técnicos e legais a seguir expostos. Item 7.1.2.6 do Edital estabelece, de forma expressa, como requisito indispensável de habilitação: "Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal." No entanto, a empresa deixou de apresentar o referido documento, anexando, em substituição, declaração de dispensa de alvará sanitário, sob o argumento de que sua atividade econômica estaria dispensada de tal exigência. Ocorre que a licitação em apreço tem por objeto o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, envolvendo produtos que serão diretamente consumidos por estudantes da rede pública de... (CONTINUA)

30/01/2026 - 11:44:06 Sistema (CONT. 1) ensino, o que impõe controle sanitário rigoroso e fiscalização prévia pelos órgãos competentes. Assim, ainda que determinada atividade empresarial possa, em abstrato, estar dispensada de alvará sanitário para fins de funcionamento geral, tal dispensa não se compatibiliza com o objeto licitado, que exige, obrigatoriamente, autorização sanitária específica para fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar. A dispensa apresentada não supre a exigência editalícia, tampouco comprova que a empresa possui condições sanitárias regulares para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, tais como carnes, laticínios, hortifrutigranjeiros, cereais e produtos industrializados, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Ressalte-se que a Administração Pública, ao contratar fornecimento de alimentos para o Programa de Alimentação Escolar, deve observar os princípios da precaução, segurança alimentar, interesse público e proteção à saúde,...

30/01/2026 - 11:44:06 Sistema (CONT. 2) sendo legítima e necessária a exigência de alvará sanitário válido e compatível com o objeto contratado.

30/01/2026 - 17:42:16 Sistema O fornecedor R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.

30/01/2026 - 17:42:16 Sistema Motivo: Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa R D DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.459.993/0001-71, participante do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, verificou-se o não atendimento integral às exigências do item 7.1.4.2 do edital, referente à qualificação econômico-financeira. O referido dispositivo editalício estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade de apresentação de Declaração contendo a relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar a capacidade econômico-financeira da empresa, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 69, 'PAR' 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Constatou-se que, embora a empresa tenha apresentado balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos econômico-financeiros exigidos, não foi apresentada a Declaração específica de compromissos financeiros prevista no item 7.1.4.2 do edital, o que... (CONTINUA)

30/01/2026 - 17:42:16 Sistema (CONT. 1) configura o descumprimento de exigência objetiva e expressa do instrumento convocatório. Ressalte-se que, conforme disposto no item 7.11 do edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não é admitida a inclusão posterior de documento de habilitação não apresentado no momento oportuno, sendo possível apenas a realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas a documento já existente, hipótese que não se aplica ao caso, uma vez que o documento exigido não foi juntado. Diante do exposto, declaro INABILITADA a empresa R D DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.459.993/0001-71, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, pela ausência da Declaração de compromissos financeiros exigida no item 7.1.4.2 do edital.

30/01/2026 - 17:43:38 Pregoeiro Prezados licitantes, suspenderemos a sessão por hoje, daremos continuidade ao certame no dia 02/02/2026, às 09hrs. Bom final de semana a todos.

02/02/2026 - 09:04:05 Pregoeiro Prezados licitantes, daremos continuidade ao certame, fiquem atentos às mensagens do chat.

02/02/2026 - 14:44:38 Sistema O fornecedor I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA foi inabilitado no processo.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA
Xingu
SÃO FÉLIX DO XINGU



02/02/2026 - 14:44:38 Sistema Motivo: No âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026, após análise da documentação de habilitação apresentada por essa empresa, verificou-se que o Alvará de Licença Sanitária juntado aos autos refere-se exclusivamente a atividades relacionadas ao comércio de produtos saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, não abrangendo atividades vinculadas à manipulação, comercialização ou fornecimento de alimentos, objeto do certame. Diante dessa incompatibilidade, foi regularmente instaurada diligência, com a finalidade de oportunizar a apresentação de alvará sanitário específico e compatível com o fornecimento de alimentos, ou documento oficial da autoridade sanitária competente que comprovasse a regularidade da empresa para o exercício dessa atividade. Ocorre que, transcorrido o prazo concedido, a empresa não se manifestou, deixando de apresentar qualquer documento capaz de sanar a inconsistência identificada. Ressalte-se que, nos termos... (CONTINUA)

02/02/2026 - 14:44:38 Sistema (CONT. 1) da legislação sanitária vigente, notadamente o Decreto-Lei nº 986/1969, a Lei nº 6.437/1977, bem como das normas aplicáveis à vigilância sanitária de alimentos, o fornecimento de gêneros alimentícios exige licenciamento sanitário específico, não sendo admissível a substituição por alvará expedido para atividade de categoria regulatória diversa. Assim, diante do não atendimento à diligência e da ausência de comprovação de qualificação técnica e sanitária compatível com o objeto licitado, a empresa resta INABILITADA, nos termos do edital e da legislação aplicável, por não comprovar condição essencial para a execução do contrato. Registre-se que a diligência teve caráter saneador, não sendo utilizada para suprir documento inexistente à época da sessão, mas para permitir a comprovação de condição que deveria estar previamente atendida.

02/02/2026 - 10:42:17 Sistema Foi habilitado e declarado vencedor parcial o fornecedor AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.

02/02/2026 - 15:36:34 Sistema Foi habilitado e declarado vencedor parcial o fornecedor ARS LIMA EIRELI.

02/02/2026 - 17:09:26 Sistema Foi habilitado e declarado vencedor parcial o fornecedor FAGNER ANDRADE DA SILVA LTDA.

02/02/2026 - 17:09:49 Sistema A data limite de intenção de recursos (habilitação) foi definida pelo pregoeiro para 02/02/2026 às 17:20.

02/02/2026 - 17:14:02 Sistema O fornecedor PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA - ME declarou intenção de recurso para os itens.

02/02/2026 - 17:23:39 Sistema Intenção de recurso foi deferida para os itens.

02/02/2026 - 17:23:39 Sistema Intenção: Manifesto intenção de recurso por inabilitação injusta.

02/02/2026 - 17:28:26 Pregoeiro Prezados licitantes, considerando a intenção de recurso apresentada, suspendo a sessão até findo os prazos para apresentação das razões e contrarrazões pelos interessados.

04/02/2026 - 10:00:07 Sistema O prazo para recursos nos itens foi definido pelo pregoeiro para 09/02/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 12/02/2026 às 18:00.

09/02/2026 - 16:43:52 Sistema O fornecedor PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA - ME enviou recurso para os itens.

13/02/2026 - 11:34:21 Pregoeiro Prezados licitantes, considerando que se encerrou o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, informo que daremos continuidade ao certame em 19/02/2026, às 10hrs.

19/02/2026 - 10:16:01 Pregoeiro Prezados licitantes, bom dia, daremos continuidade ao certame, fiquem atentos às mensagens do chat.

19/02/2026 - 10:18:51 Sistema Os recursos dos itens foram encaminhados para julgamento.

24/02/2026 - 10:47:11 Sistema JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.

24/02/2026 - 10:47:11 Sistema Justificativa: Conforme decisão e anexos.

24/02/2026 - 11:01:12 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

24/02/2026 - 11:05:47 Sistema Os Itens foram adjudicados por JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA.

OBS.: A íntegra da ata do processo e demais documentos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, acessível a todos, através do link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/Atas/?sIA=View&ttCD_CHAVE=450223#

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS
SANTOS 67820476249

Assinado de forma digital por
JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 2026.02.24 11:24:51 -03'00'

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

JAQUELINE DE OLIVEIRA
SILVA:69768650206

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DE OLIVEIRA
SILVA:69768650206

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade Competente

MATHEUS HENRIQUE GOMES SILVA

Apoio

TANCREDO JONAS DA SILVA

Apoio

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarchivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2026 às 11:06:50
Codigo verificador: 113918C

